PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.291

de 23 de março de 1.993

Revoga a Lei Municipal nº 1.006, de 17 de dezembro de 1.986.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1.006, de 17 de dezembro de 1.986, que autoriza o Poder Executivo a reservar uma área de terra com 7.887,00 m2, destinada a ampliação do Cemitério Municipal desmembrada de uma área de terras com 3.3275 ha, devidamente transcrito sob o nº 3.829 do livro 3 "E", e 16.270 do livro "L" do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de m a r ç o de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador